



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1707 - 23 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JCMJ/MAK/capo.-

Protocolo nº. 730/2019.-

PORTARIA Nº. 12.155, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021**PORTARIA Nº. 12.155, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.****NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. a Lei nº. 3.310, de 19 de junho de 2001, alterada pela Lei nº. 4.287, de 6 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º.) – Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONDEF**, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Poder Público**a) – Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Adriana Aparecida Dias
Suplente: Rodolfo Faita Dias

b) – Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Felipe Biason Rocha
Suplente: Franceline Pimenta Alves da Silva

c) – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Bianca Rodrigues de Oliveira
Suplente: Leni Alves Ucella

d) – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade

Titular: Larissa Hencklein
Suplente: Thaisa Sanfelice

e) – Secretaria Municipal de Justiça

Titular: Felipe Nogueira Quaresma
Suplente: Eliane Chignolli Zaniboni

f) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Ailton Aparecido Balduino da Silva
Suplente: Kleber Martins Briones

g) – Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Vinícius Duarte Caetano
Suplente: Roanita Emilia Cândido

h) – Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Ana Alice Pacheco de Oliveira
Suplente: Barbara Voltarelli Ferreira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1707 - 23 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**i) – Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: João Batista Alves

Suplente: não indicado

II – Três representantes de entidades prestadoras de serviços aos deficientes

a) Titular: Josiane Maria Bonato Bragin – CEREN

b) Suplente: não indicado – CEREN

c) Titular: Bruna Marcela Delmunde – APAE

d) Suplente: Eloisa Calemes dos Santos – APAE

e) Titular: Leticia de Souza Guimarães – AVIDA

f) Suplente: Paula Lozada Marchetto – AVIDA

III – Três representantes do Poder Executivo, portadores de deficiência

a) Titular: Leni Alces Ucella

b) Suplente: José Carlos Ferreira Junior

c) Titular: Ricardo Rossete

d) Suplente: Orlando Daniel Longo

e) Titular: Cristian Diego Sentinella

f) Suplente: João Alexandre Calori

IV – Três representantes da Sociedade Civil, portadores de deficiência

a) Titular: Eugênia Maria Alves

b) Suplente: Marlene Oliveira Barboza

c) Titular: Valquíria Cristina Bêra

d) Suplente: Rosimeire Aparecida de Paula

e) Titular: Juliana Maria Pavan

f) Suplente: Valdirene Barbosa da Silva.

Art. 2º) – Estabelecer que, os objetivos e as competências dos membros do Conselho e respectivos suplentes, estão discriminados na Lei nº. 3.310, de 19 de junho de 2001, alterada pela Lei nº. 4.287, de 6 de novembro de 2009.

Art. 3º) – Definir que o mandato dos membros será de 2 (dois) anos.

Art. 4º) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 11.891, de 26 de março de 2019 e nº. 11.903, de 8 de maio de 2019.

Art. 6º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal do Governo e das Relações Institucionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: VII

EDIÇÃO Nº. 1707 - 23 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RAPHAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 9 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

CC/MAK/capo.-

Protocolo nº. 6.464/2019.-

PORTARIA Nº. 12.156, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 12.156, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO SINDICANTE OU PROCESSANTE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais em conformidade com o artigo 62, inciso VI, da LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 126 de 8 de abril de 2019; e

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos disciplinares previstos na lei Complementar Municipal nº. 31 de 23 de setembro de 2013, são formais, escritos e têm por objetivo a apuração de fatos de interesse da Administração Pública Municipal, quando jugado necessário pela autoridade competente, ou, se situações que envolvam direitos e deveres dos servidores públicos Municipais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº. 175/2021 e a necessidade de adequação da Corregedoria Municipal e seus processos ao que disciplina a nova legislação.

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil se aplica supletivamente e subsidiariamente aos Processos Administrativos, nos termos do Art. 15, da Lei 13.105/2015.

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos do Art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 175, de 06 de outubro de 2021, institui no âmbito da Corregedoria Municipal as **COMISSÕES A e B** que deverão conduzir os processos de Comissão Sindicante ou Processante, observado a determinação da autoridade administrativa competente.

§ 1º) – A distribuição dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares deverá ocorrer de forma alternada e aleatória, obedecendo-se rigorosa igualdade.

§ 2º) – Deverá a Corregedora, no momento da distribuição dos processos para uma das Comissões, observar e fazer cumprir o que dispõe o Art. 180, da Lei Complementar Municipal nº. 31/2013.

Art. 2º) – Constituir a **COMISSÃO A** para atribuições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº. 175, de 06 de outubro de 2021, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

- a) Mateus Carvalho da Cunha – Presidente;
- b) Evaldo Leite de Oliveira Júnior – Membro; e
- c) Gustavo Ricardo de Marco – Membro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)